



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto visa o Registro de Preços para fornecimento e instalação de Grama Sintética Soft (com 30mm de altura) nas unidades da rede pública de ensino de Balneário Piçarras, por meio do sistema de registro de preços.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grama sintética soft de 30mm de altura com instalação (sobre piso nivelado ou pó de pedra) – seguindo as especificações descritas no Termo de Referência	294388	M2	3.000	R\$ 118,72	R\$ 356.160,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5 Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 1 (um) ano, de que trata o subitem 1.4, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

1.6 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a excelência na prestação do serviço educacional e visando o bem-estar nas atividades dos alunos, a Secretaria de Educação necessita adquirir grama sintética soft para o pátio das escolas e creches do município.

2.3 A aquisição visa atender, ainda, a Lei Municipal 605/2017, que dentre as suas metas determina: “Meta 6 [...] Estratégia 5. Aderir aos programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A grama sintética soft deverá possuir proteção antichamas, tratamento contra proliferação de bactérias e fungos, base tripla, resistência ao alto tráfego de pessoas e aplicação de uma camada especial contra raios ultra violetas, o que evita o desbotamento devido a exposição solar.

3.2 A mesma deverá ser de fio monofilamento constituído 100% de polietileno, com 30mm de altura. Será aplicada em área de lazer, playground interno e externo, jardim, entre outros. A mesma deverá possuir uma aparência próxima ao de gramado natural.

3.3 O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos de uso e deverá ser aplicado em áreas com asfalto, concreto, cimento, piso de cerâmica, porcelanato, paredes, muros, revestimentos de pedras ou tijolos e pó de pedra compactado.

3.4 Os serviços devem ser realizados nas unidades escolares e prédios públicos de posse da Secretaria de Educação e nada impede que novas unidades sejam adicionadas durante a vigência desse processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O referido registro de preço tem um valor estimado total de **R\$ 356.160,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).**

4.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, devido ao orçamento ser apresentado pelo próprio mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.”

4.3 Destaca-se que os orçamentos utilizados estão anexados a este processo.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente termo, correrão por conta de dotações





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto deste termo tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para Registro de Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes e também as normas técnicas que vigoram sobre o tipo de serviço executado.

6.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4.1 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e de seu cargo, comprovando que a proponente forneceu, de forma satisfatória, produtos e/ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.4.2 A empresa interessada deverá apresentar declaração de disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas básicas e materiais para desempenho das atividades, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante.

6.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a correta execução do objeto, garantindo que a instalação da grama sintética seja realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata;

7.2 Local de Execução do Serviço: os serviços serão prestados nas edificações da Secretaria de Educação de Balneário Piçarras.





7.3 Frequência e periodicidade: a execução dos serviços deve ser realizada durante todo o prazo da ata, somente conforme a demanda e solicitações por parte da Secretaria.

7.4 Entrega e recebimento do objeto:

- I. Os serviços devem ser executados entre às 7h e 18h de dias úteis ou não, a critério da Secretaria de Educação. Em caso de emergência o reparo deve ser executado a qualquer tempo.
- II. Os serviços devem ser iniciados em um prazo máximo de 48h após solicitação por parte da Secretaria, exceto em casos de emergências em que devem ser realizados em um prazo máximo de 2h.
- III. Grama Sintética 30mm quando instalada sobre camada de pó de pedra deve fixada com grampos de aço (4,2mm ou superior).
- IV. Grama Sintética 30mm quando instalada sobre de concreto (ou similar) deve ser fixada com cola de contato.
- V. Em ambas as situações nenhuma parte da grama (incluindo bordas e pontas) devem ficar soltas ou com dobras, devendo permanecer com bom acabamento e sem defeitos. Em casos especiais poderá utilizar outros métodos de fixação, sem ônus ao contratante, desde que aprovados previamente pela fiscalização.
- VI. Se os serviços não forem iniciados ou encerrados nos prazos previstos, deverá ser justificado à fiscalização da contratante e a mesma fará análise dos argumentos. Caso a fiscalização entenda que os argumentos não são válidos, serão tomadas medidas conforme contrato.
- VII. Não será permitida, em hipótese alguma, a alegação por parte da contratada de falta de mão de obra como justificativa para atraso na entrega do serviço.

7.5 Solicitações de Instalações: As solicitações poderão ser realizadas por e-mail institucional ou outro meio formal indicado pela Secretaria, podendo ser utilizado aplicativo de mensagens como meio complementar de comunicação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 É imprescindível que o proponente licitante submeta à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação 01 (uma) amostra do item (mínimo de 30cm x 30cm) após a realização do processo licitatório, a fim de que este venha verificar se o produto está de acordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2 A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o término do certame, no





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

seguinte endereço: Rua Norberto Bachmann (900), 126 – Centro – Balneário Piçarras/SC – CEP: 88380-000.

Fone: (47) 3345-4399 – e-mail: comprasedu@picarras.sc.gov.br.

8.3 A amostra deverá ser idêntica ao produto de fato ofertado e deve ser fornecida com identificação da licitante e do pregão a que pertence, sendo que, em caso de etiquetas, estas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto, preservando inclusive a referência.

8.4 Como providência prévia à execução do contrato, a empresa vencedora deverá realizar vistoria nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de efetuar o levantamento das medidas exatas das áreas onde será realizada a instalação da grama sintética.

8.5 Com base nesse levantamento, a empresa deverá apresentar orçamento detalhado contendo as metragens apuradas, o qual deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes do início da execução do serviço.

8.6 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

8.7 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

8.8 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.9 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.10 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

Gestor.	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária Municipal de Educação Matrícula: 817-4	Nome: Luis Henrique Roedel D Avila Cargo: Assessor de Gabinete Matrícula: 11926

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 Fornecer os serviços nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta.

Rua 900, nº 126 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3345 - 4399





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

- 9.2** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.3** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.
- 9.4** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.5** Fornecer número telefônico, com WhatsApp e endereço de e-mail, para solicitações das manutenções por parte da Secretaria.
- 9.6** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da Ata.
- 9.7** Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização.
- 9.8** Se, durante o prazo de garantia, os serviços apresentarem defeitos, a detentora da Ata deverá iniciar as correções no mesmo prazo de uma solicitação.
- 9.9** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.
- 9.10** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 9.11** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.
- 9.13** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.14** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.15** Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 9.16** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico e número de WhatsApp;





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

9.17 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços.

9.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

9.19 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação.

9.20 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.21 A DETENTORA DA ATA deve saber que as instalações serão realizadas em locais utilizados por crianças e a segurança das mesmas é a parte mais importante desta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

10.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

10.4 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios;

10.5 Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

10.6 Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à DETENTORA DA ATA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.8 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade para Registro de Preço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela DETENTORA DA ATA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

13.2 A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho, geradas por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

Balneário Piçarras, 11 de março de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte

Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9pf426beb81a>

